

<i>RFP</i> 045/2021	<i>Request for Proposal – RFP</i> <u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS E EQUIPES, CONTROLE DO EQUILÍBRIO EMOCIONAL DOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, AUMENTO DA QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO</u>
------------------------	---

Trindade, 01º de Abril de 2021.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de elaboração do programa de capacitação e desenvolvimento de lideranças e equipes, controle do equilíbrio emocional dos profissionais que estão na linha de frente no enfrentamento da covid-19, aumento da qualidade de prestação de serviços e estruturação das áreas de relacionamento interno e externo, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da <i>RFP</i> no site do IMED	01/04/2021	Acesso aos interessados

Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	06/04/2021 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à <i>RFP</i> deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	12/04/2021	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/edital-de-aquisic%cc%a7a%cc%83o-e-contratac%cc%a7a%cc%83o/edital-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2021/
Envio das propostas técnica e comercial	16/04/2021 Até 18hs	Data/Hora limite para envio das propostas
Divulgação do Resultado, a partir de	19/04/2021	O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IMED http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/edital-de-aquisic%cc%a7a%cc%83o-e-contratac%cc%a7a%cc%83o/edital-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2021/

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link: <http://hospital-hutrin.org.br/aceso-a-informacao/edital-de-aquisic%cc%a7a%cc%83o-e-contratac%cc%a7a%cc%83o/edital-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2021/>

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	
2. OBJETIVO.....	
3. DA PARTICIPAÇÃO.....	
4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS	
5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR DA RFP PARA ASSINATURA DO CONTRATO...	
8. PRERROGATIVAS DO IMED	
9. ESCOPO DOS SERVIÇOS	
10. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.....	
11. PROPOSTAS.....	
11.1 Proposta Técnica.....	
11.2 Proposta Comercial.....	
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	
ANEXO I.....	
ANEXO II.....	
ANEXO III.....	

1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, Jardim Primavera, Q 4, L 10, CEP 75380-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47).

O IMED se destaca na prestação de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://hospital-hutrin.org.br/>

2. OBJETIVO

O IMED, através desta *RFP*, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de cursos de capacitação operacional e assistencial, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o serviço objeto desta *RFP* que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta *RFP* os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta *RFP* e do seu respectivo Termo de Referência (Anexo I).

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como as que, direta ou indiretamente, apresentem situação de risco de insolvência, decorrente de passivo judicial;

- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para a presente *RFP*, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas técnica e comercial, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta *RFP*, em especial, mas não se limitando, ao Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I) e às demais especificações dispostas no item 11.

As propostas técnica e comercial deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, bem como enviadas, de forma digitalizada, e em arquivos separados, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico

processo.seletivo@hospital-hutrin.org.br

A proposta técnica não deverá conter informações comerciais, bem como a proposta comercial não deverá conter informações técnicas.

Informações adicionais que o proponente julgue relevantes poderão ser apresentadas no corpo da proposta técnica, mediante a indicação e utilização de campo específico para tanto.

5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta *RFP*, impreterivelmente, **até às 18h do dia 16/04/2021**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, inclusive para o caso de inexistência de proponentes e/ou de ampliação do número de interessados, em vista de suas necessidades contratuais e/ou assistenciais, mediante comunicado a ser disponibilizado no link deste processo seletivo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta *RFP*, até as 18h do dia **06/04/2021**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta *RFP*.

As respostas aos eventuais pedidos de esclarecimentos encaminhados e/ou retificações desta solicitação de proposta serão divulgadas no *site* do IMED (<http://www.hospital-hutrin.org.br>), acessando-se o link deste processo seletivo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR DESTA *RFP* PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A análise das propostas apresentadas será realizada de acordo com os termos e disposições contidas na presente *RFP*, bem como com vistas a atender as necessidades e especificidades do HUTRIN e do Contrato de Gestão anteriormente mencionado.

Será declarada vencedora desta *RFP* o proponente que apresentar o menor preço, a melhor técnica e atender aos requisitos de contratação previstos nesta *RFP* e no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal anteriormente mencionado.

Será considerado “melhor preço” proposto, aquele que resultar no menor valor mensal para execução dos serviços ora ofertados.

Serão desclassificadas as propostas técnicas e comercial:

- a) Que não atendam às exigências desta *RFP*;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta *RFP*; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Em caso de empate técnico e comercial, as empresas serão convocadas, por e-mail, para apresentarem novos lances de preço, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor lance.

O resultado desta *RFP* será divulgado a partir do dia **19/04/2021** no *site* do IMED (<http://hospital-hutrin.org.br/resultado-de-aquisic%cc%a7a%cc%83o-e-contratac%cc%a7a%cc%83o/resultados-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2021/>), podendo ser visualizado através do acesso do link deste processo seletivo, sendo a empresa vencedora convocada, preferencialmente, por e-mail (podendo a convocação ser também realizada por qualquer outro meio de comunicação disponível), para, em até 05 (cinco) dias a contar da efetivação do aludido comunicado, assinar o contrato de prestação de serviços mencionado no item 10 desta *RFP* (cf. modelo constante no Anexo II) ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação, que, se necessária, será oportunamente solicitada.

Caso a empresa vencedora não compareça dentro do prazo acima estipulado, será convocada a segunda colocada, desde que o preço ofertado não seja superior a 15% (quinze por cento) do valor apresentado pela primeira colocada e que a proposta técnica seja adequada a esta *RFP*.

Não se verificando a hipótese de contratação da segunda colocada, conforme descrito no parágrafo anterior, o processo será cancelado e posteriormente republicado.

8. PRERROGATIVAS DO IMED

O IMED reserva-se no direito de modificar esta *RFP*, mediante sua republicação e, se necessário, dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados.

Também é reservado ao IMED, a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual e seu exclusivo critério, interromper ou cancelar a respectiva *RFP*, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem.

O IMED também reserva-se no direito de solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento.

O IMED também poderá solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Todas as informações relativas à execução dos serviços objeto desta *RFP* encontram-se dispostas em seu Anexo I (Termo de Referência), o qual deverá servir de base para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

10. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes desta *RFP* serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços a ela correspondente (que contém as obrigações genéricas), do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente *RFP* e seus Anexos I (que contém as obrigações técnicas específicas) e II, e as Propostas Técnica e Comercial do proponente vencedor.

O Instrumento Contratual objeto desta *RFP* entrará em vigor na data de sua assinatura e poderá vigorar até a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO (**25/08/2023**), podendo ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso este último seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato de prestação de serviços poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

11. PROPOSTAS

11.1 Proposta Técnica

A proposta técnica deverá considerar as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta *RFP* devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

As propostas devem ser organizadas no formato descrito neste documento e abordar todos os elementos contidos em seus itens, disponibilizando e especificando a maior quantidade de informações e detalhes sobre como o proponente pretende atender o objeto, os prazos e condições constantes da presente *RFP*.

Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta técnica, os seguintes documentos em formato pdf:

- a) Contrato Social consolidado ou sua última alteração (ou documentação societária equivalente);
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com os serviços que serão prestados);
- c) Declaração de conhecimento tanto dos termos desta RFP e de seus Anexos, como também do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, firmada pelo (s) responsável (is) legal (is) da empresa

- proponente ou de seu (s) procurador (es) (cf. modelo constante no Anexo III desta *RFP*);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
 - h) Dados bancários da empresa;
 - i) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços que serão contratados, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável; e

A não apresentação da totalidade dos documentos retro, sem a devida justificativa ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.

11.2 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

a) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;

b) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndio com salários, leis sociais, trabalhista, acordos e convenções de trabalho das respectivas categorias, custos, despesas, uniformes, impostos, taxas e contribuições relacionados à prestação de serviços que serão contratados, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED;

c) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma; e

d) As condições comerciais devem ser mantidas pelo período de vigência do contrato.

É vedado o pagamento de adiantamentos e a negociação dos títulos do IMED com agentes financeiros.

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase desta *RFP*, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta *RFP* ou no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente *RFP* os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA *RFP*, DE SEUS ANEXOS E DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PESSOAL.

ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

A N E X O !

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de **elaboração do programa de capacitação e desenvolvimento de lideranças e equipes, controle do equilíbrio emocional dos profissionais que estão na linha de frente no enfrentamento da covid-19, aumento da qualidade de prestação de serviços e estruturação das áreas de relacionamento interno e externo**, para dar apoio aos serviços desenvolvidos do Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN sob gestão do IMED.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Todos os profissionais que atuam na área de saúde têm experimentado enormes níveis de estresse e incerteza ao fornecer cuidados para pacientes que contraíram a COVID-19. Aqueles que trabalham nos epicentros do vírus podem cuidar de um grande número de pacientes gravemente enfermos e sofrer traumas psicológicos relacionados à exposição a muitas mortes em um curto período de tempo ou ameaça de morte para eles, colegas ou entes queridos. Esses profissionais têm enfrentado vários desafios, como lidar com a falta de terapêuticas conhecidas, tomar decisões difíceis sobre racionamento ou priorizar cuidados e enfrentar interrupções que afetam muitos aspectos dos cuidados de saúde e da vida diária.

A dedicação e o cuidado com a saúde emocional dos colaboradores refletem em um atendimento mais eficaz e humanizado para os pacientes que estão passando por um momento de angústia e fragilidade; A capacitação reforça o

compromisso que o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED tem em trabalhar com um sistema de saúde, que prioriza todos os indivíduos envolvidos na área, do colaborador, ao paciente; do terceirizado ao familiar.

Em complemento, a busca da qualidade na prestação de serviços à saúde é uma necessidade técnica e social, e a adoção de práticas voltadas para gestão da qualidade é uma decisão estratégica da organização. Para o IMED, qualidade não se resume apenas em inspeção e padrões, mais em uma busca contínua de oportunidades para reduzir a complexidade desnecessária, o desperdício e o trabalho sem propósito, que permitirão, como o uso de métodos de melhoria atingir novos níveis de eficiência, satisfação do paciente, segurança e efetividade administrativa e assistencial.

Motivados pelo modelo da qualidade na área da saúde, no período 1960-1970, o modelo de gerenciamento da qualidade era o Quality Assurance, baseado na garantia de padrões mínimos de qualidade através da monitorização do desempenho de casos individuais pelo uso de indicadores que determinavam se atingiam certo padrão, se estavam dentro de limites aceitáveis. Problemas com este modelo tradicional levaram à experimentação da abordagem industrial do modelo de Melhoria Contínua da Qualidade na década de 1980 até os tempos atuais.. De acordo com esta teoria, a melhoria da qualidade depende da compreensão e da revisão dos processos de produção/prestação de serviços baseadas nos dados gerados pelos próprios processos. O foco é na melhoria contínua por toda a organização através de empenho constante para reduzir o desperdício, o trabalho refeito e a complexidade. A atenção mudou da revisão de casos individuais para a análise estatística de padrões de assistência ofertados. Os serviços de assistência à saúde são diferentes da indústria tradicional em aspectos fundamentais e esses aspectos devem ser levados em consideração. Entretanto, quando analisados os princípios básicos do modelo industrial da qualidade total, eles claramente são aplicáveis na área da saúde. O trabalho produtivo é realizado através de processos. As atividades realizadas

(processos) que transformam “entradas” em “saídas” devem ser identificadas, compreendidas e gerenciadas. A análise do sistema segundo a visão de processos leva ao melhor entendimento do funcionamento da organização, permite a definição adequada de responsabilidades, utilização eficiente de recursos, prevenção e solução de problemas, eliminação de atividades redundantes e a identificação clara dos clientes internos e externos. Os clientes internos são os médicos, enfermeiros, colaboradores e os clientes externos são os pacientes, a secretaria da saúde, comunidade e sociedade.

A principal fonte de falhas de qualidade são os problemas no processo, o foco é no sistema e não nas pessoas. Quando se examinam os processos críticos de organizações, verifica-se que a principal fonte de anomalias não se encontra nas pessoas, mas nos processos. O prejuízo de um paciente atendido em uma organização de saúde raramente se deve à simples falha dos profissionais de saúde; mais frequentemente resulta de imperfeições em interações complexas entre indivíduos ou problemas na interface da pessoa com tecnologias sofisticadas, produtos e sistemas organizacionais. Assim, torna-se evidente que a prestação de serviços à saúde oferece também o risco de falhas, o que torna necessários o conhecimento e a organização dos processos e sistemas na tentativa de redução e mesmo do impedimento da ocorrência de eventos adversos. A má qualidade tem alto custo, a prevenção é preferível à detecção de problemas. Os custos do desperdício, do trabalho refeito, da complexidade excessiva e da falta de confiabilidade são tão elevados na saúde como o são na indústria, além de conter o agravante da possibilidade de dano ao paciente. O propósito do gerenciamento da qualidade é de melhorar o processo para atingir um alvo de qualidade e não de reagir a desfechos inadequados. Uma das maneiras de resolver um problema é projetar novamente o processo. Mesmo que a consequência da assistência prestada em uma certa situação seja um desastre, a qualidade deve ser julgada como boa se a assistência, no momento em que foi prestada, estava em conformidade com a prática que seria esperada alcançar os melhores resultados.

Entender a variabilidade do processo é a chave para melhorar a qualidade. Controlar a qualidade significa, em parte, gerir os processos de forma que eles se tornem previsíveis. Os processos imprevisíveis não levam à qualidade consistentemente excelente e tendem a ser inerentemente falho. O controle da qualidade deve concentrar-se nos processos vitais e em dados úteis para melhoria da qualidade que abundam nos serviços de saúde.

A moderna abordagem à qualidade está fundamentada no pensamento científico e estatístico e faz uso regular de certas ferramentas estatísticas para entender processos e descobrir causas de falhas e de variação (fluxograma, diagrama de causa e efeito, gráfico de controle, histogramas, diagramas de Pareto, boxpot e diagrama de dispersão). Estas ferramentas de melhoria da qualidade podem funcionar nos serviços de saúde devido à educação científica e técnica que a maioria dos profissionais da área recebe em seu treinamento. O total envolvimento dos funcionários é crucial, há necessidade de motivação e de participação de todos. Os médicos, cujo envolvimento na busca da qualidade parece ser pequeno, precisam compreender, participar do processo, estar cientes de que estas atividades não têm a finalidade de fiscalização ou regulamentação de suas decisões clínicas. Precisa haver adesão para o sucesso das iniciativas. A formação de equipes interfuncionais da qualidade pode ajudar na melhoria dos processos dos serviços de saúde. Permite que sejam analisadas e discutidas as interdependências. A administração da qualidade emprega o planejamento, o controle e a melhoria da qualidade. É necessário instaurar mecanismos para escutar a “voz do cliente” e sintonizar o planejamento do serviço com estas modulações. Avaliações sistemáticas da percepção dos pacientes e do impacto dos processos de tratamento sobre sua saúde devem ser incluídas na avaliação dos serviços prestados ou aos resultados/desfechos (efeito da assistência na saúde do paciente ou de populações). Precisam ser medidas precisas, completas, de uso e compreensão fáceis. As medidas de desempenho ajudam a avaliar a eficácia dos protocolos clínicos implantados, a efetividade da execução dos processos e apresentam

oportunidades de melhoria quando são comparados com referenciais externos (benchmark) ou do próprio serviço.

Para o “tratamento” dessas oportunidades de melhoria pode-se utilizar o ciclo “PDCA: Plan, Do, Check, Act”, instrumento do modelo de melhoria contínua da qualidade. O ciclo é simples, intuitivo e aborda o diagnóstico diferencial na resolução de problemas clínicos: Plan (planejar): Começa com o reconhecimento de um problema que requer melhoria, o qual é estudado usando artigos de consenso ou de pesquisa. Seguindo a análise do processo em questão, que inclui a avaliação do pessoal, procedimentos e equipamentos envolvidos com a seleção de um elemento do processo que possa ser o responsável pelos resultados. Finalmente ocorre o planejamento de uma intervenção. Do (implementar): envolve a coleta de medidas de desempenho antes e após a implementação da mudança. Essas medidas de desempenho devem incluir uma medida do desfecho esperado e do suposto elemento do processo. Check (checar): o resultado desta nova prática é então estudado para se avaliar se ocorreu melhora dos resultados. Act (agir): se o resultado for positivo, as práticas clínicas são aperfeiçoadas para se tornarem permanentes. Se não ocorrer a melhora esperada, então novo elemento do processo potencialmente envolvido no desfecho é selecionado e novo ciclo se inicia. A melhora inclui também a redução de porcentagens e a redução da variabilidade das porcentagens ao longo do tempo.

Os projetos de melhoria da qualidade (Quality Improvement Projects – QIP), segundo Berwick, são projetos de curta duração, de pequena escala, com reflexão intrínseca do resultado/desfecho da ação. Permitem as equipes assistenciais locais a autonomia de analisar os componentes de seus processos, isolar seus problemas, implementar suas soluções e monitorizar seus resultados. Requerem apenas informação suficiente para a tomada do próximo passo, são mais úteis localmente, cada qual com suas condições especiais, são mais baratos e mais eficientes que a pesquisa clássica. Além disso, são mais efetivos.

Apesar de não ter o rigor da pesquisa clássica, esta metodologia é extremamente apropriada para a melhoria de resultados, para o uso mais eficiente de recursos com a possibilidade de redução de custos. Deming e outros pioneiros da qualidade argumentam que essa nova forma de administrar empresas concorre decisivamente para o aumento da produtividade, da margem de lucro e no caso do IMED “valor agregado” já que é uma organização social sem fins lucrativos, embora isso só possa ocorrer numa perspectiva de longo prazo. No princípio, a melhoria requer investimentos adicionais de tempo administrativo, capital e experiência técnica. A uma maior qualidade fatalmente irá corresponder uma capacidade maior de se manter no mercado. Quando se implanta um amplo e corajoso programa de qualidade, há entusiasmo e incremento da motivação no trabalho, cujo efeito colateral é o aumento da produtividade. Mas a meta principal é melhorar os processos, o nível de desempenho dos processos chaves.

Em complemento a qualidade, com o advento dos desafios impostos pela incidência do coronavírus no Brasil, é sabido que a saúde pública do país e o seu sistema de atendimento são modelos de referência no mundo inteiro. Desenvolvido para abranger a diversidade que o Brasil apresenta, o SUS (Sistema Único de Saúde) tem como base a integralidade, a universalidade e a equidade de todos os pacientes e trabalhadores que frente a esse desafio necessitam de velocidade e precisão nas informações, além de talentos para a execução das tarefas com eficiência, inovação, criatividade e flexibilidade para a efetiva permanência nesse contexto de intensa mudança, agitação e exigência. De modo geral, o IMED propõe novo modelo em que o indivíduo passa a deter um importante espaço através da valorização de sua inteligência, personalidade, habilidades, competências e objetivos.

Dessa forma, a competência passa a ser uma denominação fundamental para a gestão de pessoas uma vez que apresenta maneiras para descobrir um talento através do recrutamento e seleção e, principalmente, mantê-lo em

desenvolvimento constante na organização. Para tanto, os novos modelos de gestão gratificam as organizações que valorizam e investem no desenvolvimento de seus talentos, pois eles são fontes de resultados e objetivos estabelecidos pela empresa.

A área da saúde vem exigindo profissionais altamente qualificados, que apresentem competências técnicas e comportamentais para atenderem os anseios das organizações que estão atentando-se ao novo modelo de gestão de pessoas que atuam nas frentes assistências. Esse modelo vem ganhando importância devido à concorrência estar mais acirrada, principalmente pela disputa dos melhores profissionais do mercado, os talentos.

Atentos as novas demandas do mercado o IMED vem através desse processo selecionar fornecedores para atender as demandas mencionadas através da capacitação, desenvolvimento de líderes, equipes e os talentos identificados na organização com objetivo de: Qualificar líderes para a utilização de ferramentas da qualidade na prática e desenvolver talentos mapeados na organização.

Ao final do escopo os profissionais devem ser capazes de:

- Discutir elementos teóricos, legais e conceituais sobre qualidade e segurança do paciente;
- Conhecer as ferramentas da qualidade e sua aplicabilidade;
- Realizar o diagnóstico situacional de sua prática;
- Aplicar as ferramentas da qualidade em seu contexto;
- Analisar a utilização das ferramentas da qualidade em sua prática;
- Ter visão sistêmica da organização;
- Estar preparado para o próximo nível de crescimento em suas carreiras.

3. ESCOPO

3.1. O objeto do presente escopo é a realização da elaboração do Programa de Desenvolvimento de Lideranças, Aumento da Qualidade de Prestação de Serviços e Estruturação das áreas de Relacionamento, que guarnecem as operações do Hospital Hutrin em Trindade – GO. É de suma importância e vital para o sucesso dessa empreitada, que a empresa possua o objeto adequado solicitado neste Termo de Referência.

3.2. UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA: Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

3.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades estão contidas no Conteúdo Programático, embora:

Ao final do escopo os profissionais devem ser capazes de:

- Discutir elementos teóricos, legais e conceituais sobre qualidade e segurança do paciente;
- Conhecer as ferramentas da qualidade e sua aplicabilidade;
- Realizar o diagnóstico situacional de sua prática;
- Aplicar as ferramentas da qualidade em seu contexto;
- Analisar a utilização das ferramentas da qualidade em sua prática;
- Ter visão sistêmica da organização;
- Estar preparado para o próximo nível de crescimento em suas carreiras.

3.4. ESPECIFICAÇÕES: A prestação dos serviços contempla especificamente a realização das seguintes ações/atividades educacionais:

Conteúdo programático:

Equilíbrio emocional:

- Sobrecarga emocional
- Saúde mental
- Equilíbrio emocional

Ferramentas da qualidade:

- Brainstorming e brainwriting
- Diagrama de causa e efeito – análise de causa raiz
- Fluxograma
- 5 porquês
- Gráfico de pareto
- Diagrama de afinidades
- PDSA e melhoria contínua
- Plano de ação – 5W3H

Lapidação do ser: Autoconhecimento, autocrítica, capacidade analítica, inteligência emocional e feedback.

Lapidação do saber: Conhecimento do negócio, mercado de atuação, macroprocesso do negócio e cultura organizacional.

Especificações Mínimas do Serviço:

Capacitação de líderes				
Plano de aprendizagem	Período	Conteúdo	Metodologia	Carga horária
Equilíbrio Emocional	Abril	Enfrentamento - Sobrecarga emocional	Workshop presencial	4h
Equilíbrio Emocional	Maio	Enfrentamento - Saúde Mental, durante e pós pandemia	Workshop presencial	4h
Equilíbrio Emocional	Junho	Enfrentamento - Equilíbrio emocional	Workshop presencial	4h
Trilha 1 - Conceitual	julho	Base legal, histórica e conceitual sobre qualidade Diagnóstico situacional Apresentação teórica sobre ferramentas da qualidade	Apresentação oral dialogada Gamificação	4h
Trilha 2 – Ferramentas de identificação de risco	Agosto	5 porquês Brainstorming/brainwriting Fluxograma	Estudo de caso Simulação realística	4h
Trilha 3 - Ferramentas de identificação e análise de risco	Setembro	Diagrama de afinidades Plano de ação – 5W3H	Estudo em pequenos grupos	4h
Trilha 4 – Ferramentas de análise de risco	Outubro e Novembro	Gráfico de Pareto PDSA e melhoria contínua	Estudo de caso Simulação realística	4h
Trilha 5 – Ferramentas de ação	Dezembro	PDSA e melhoria contínua	Apresentação oral dialogada Apresentação realística	4h

Desenvolvimento de Equipes				
Plano de aprendizagem	Período	Conteúdo	Metodologia	Carga horária
Equilíbrio Emocional	Abril	Enfrentamento - Sobrecarga emocional	Roda de conversa	2h
Equilíbrio Emocional	Maio	Enfrentamento - Saúde Mental, durante e pós pandemia	Roda de conversa	2h
Equilíbrio Emocional	Junho	Enfrentamento - Equilíbrio emocional	Roda de conversa	2h
Trilha 1 - Conceitual	Julho	Base legal, histórica e conceitual sobre qualidade Diagnóstico situacional Apresentação teórica sobre ferramentas da qualidade	Apresentação oral dialogada Estudo em pequenos grupos	2h
Trilha 2 – Ferramentas de identificação de risco	Agosto	Brainstorming/brainwriting Fluxograma Diagrama de causa e efeito – análise de causa raiz	Apresentação oral dialogada Estudo em pequenos grupos	2h
Trilha 3 - Ferramentas de identificação e análise de risco	Setembro	Diagrama de afinidades Plano de ação – 5W3H	Apresentação oral dialogada Estudo em pequenos grupos	2h
Trilha 4 – Ferramentas de análise de risco	Outubro e Novembro	Gráfico de Pareto PDSA e melhoria contínua	Apresentação oral dialogada Estudo em pequenos grupos	2h
Trilha 5 – Ferramentas de ação	Dezembro	PDSA e melhoria contínua	Apresentação oral dialogada Estudo em pequenos grupos	2h

Desenvolvimento de Talentos				
Trilha de aprendizagem	Período	Conteúdo	Metodologia	Carga horária
Trilha 1 - Lapidação do Ser	Abril e Maio	Autocohecimento, autocrítica e capacidade analítica	Apresentação oral dialogada Apresentação realística	4h
Trilha 2 - Lapidação do Ser	Junho e Julho	Inteligência emocional, comunicação e feedback	Apresentação oral dialogada Apresentação realística	4h
Trilha 3 - Lapidação do Saber	Agosto	Conhecimento do negócio e mercado de atuação	Apresentação oral dialogada Apresentação realística	8h
Trilha 4 - Lapidação do Saber	Setembro e Outubro	Macrop processo do negócio	Apresentação oral dialogada Apresentação realística	4h
Trilha 5 - Lapidação do Saber	Novembro e Dezembro	Cultura organizacional e inovação	Apresentação oral dialogada Apresentação realística	4h

Público Contemplado: Aproximadamente 200 (duzentos) profissionais, que atuam em turnos diurno e noturno, nas áreas administrativas, recepção, remoção, enfermagem, nutrição, laboratórios, que possuem cargos, operacionais e administrativos.

- 20 (vinte) líderes, que atuam em turnos diurno e noturno, nas áreas administrativas, recepção, remoção, enfermagem, nutrição e laboratórios.
- 15 (quinze) profissionais considerados como Talentos dentro da organização.

Local de Realização do Programa: Trindade - GO (dependências do HUTRIN, sendo que as atividades devem ocorrer no período diurno e noturno de forma presencial).

Período da realização do Programa: abril a dezembro de 2021

Período do contrato: 9 meses

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O IMED deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

4.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviços.

4.3. A fiscalização indicada ao item 4.1 retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- O descumprimento das obrigações dispostas no contrato de prestação de serviços poderá ensejar na aplicação das penalidades nele previstas.
- A proponente deverá possuir todos os registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados.
- Providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela Fiscalização, conforme sua especialização;
- Transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos, os veículos ou as máquinas necessárias à execução dos serviços;

- Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todos os utensílios, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para a execução dos serviços solicitados;
- Responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos da CONTRATANTE (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, fachada, vidros, etc), bem como por danos causados diretamente por seus funcionários, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;
- Executar serviços, utilizando para isso mão de obra de pessoas tecnicamente capacitadas, identificadas, com especial atenção à segurança, higiene, apresentação pessoal e se necessário, a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;
- Determinar que os seus funcionários utilizem crachás de identificação, contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria CONTRATADA;
- Responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste contrato;

O descumprimento das obrigações dispostas no contrato de prestação de serviços poderá ensejar na aplicação das penalidades nele previstas.

5.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- Designar um funcionário para realizar fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Garantir instalações estejam limpas e organizadas, objeto deste Termo de Referência.
- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

6. DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

6.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços, ou, excepcionalmente, na periodicidade indicada no contrato de prestação de serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

6.2. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado de acordo com o previsto no contrato de prestação de serviços para validação e deverá conter:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados;

e) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal);

h) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo Contratante.

7. PREÇO:

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos na realização de cursos de capacitação operacional e assistencial, tais como apostilas, material de apoio, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas.

A apresentação de preços deverá ser feita de forma a apresentar o valor mensal e o valor global para a totalidade do contrato.

A N E X O II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SEUS ANEXOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE [.....] E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO – CONTRATO Nº [.....]

Pelo presente instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, filial em Trindade-GO, à Rua 3, Jardim Primavera, Q 4, L 10, CEP 75380-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado por seu procurador que assina o presente, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

[-----], com sede na [-----], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [-----], neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) / procurador(es), **SR(S) / SRA(S)**. [-----], doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Têm, entre si, justo e contratado, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [-----]**, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos, em caráter autônomo e não exclusivo, de [-----] para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

1.1.1. A presente contratação foi precedida de processo de seleção com observância ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN (<http://imed.org.br/hutrin-contratacoes-de-servicos.php>) e divulgado no site do CONTRATANTE, em observância ao princípio da transparência, tendo a CONTRATADA sido sagrada como vencedora.

1.2. Os serviços ora contratados constam e serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste (i) Contrato, na (ii) RFP do Processo Seletivo nº [---/20--] e, também, nas (iii) propostas técnica e comercial de prestação de serviços, que integram o presente Instrumento como Anexos para todos os fins de direito e que compreendem todo o arcabouço necessário para que a prestação dos serviços seja realizada de forma plena e eficiente.

1.2.1. Em caso de divergência na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos documentos acima mencionados, deverão os mesmos, para todos os fins e efeitos de direito, ser interpretados com observância da seguinte ordem cronológica:

i) Este Contrato;

- ii) RFP do Processo Seletivo nº [----/20--]; e
- iii) Propostas Técnica e Comercial.

1.3. Todas as informações relativas à execução dos serviços objeto do presente Contrato encontram-se dispostas na RFP do Processo Seletivo nº [----/20--] e em seu Anexo I (Termo de Referência).

1.4. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.5. Os serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente e aos Anexos deste Contrato que são partes integrantes do mesmo para todos os fins de direito, em especial, para fins de ajustamento das questões técnicas e financeiras envolvidas na consecução dos serviços ora contratados.

1.6. Qualquer alteração relevante na legislação que, durante a vigência do presente Contrato, resulte na necessidade de adequação deverá ser tratada em separado, com custos e condições específicas previamente apresentadas pela CONTRATADA através de proposta que, após aprovação por escrito do CONTRATANTE, passará a fazer parte integrante deste instrumento mediante assinatura de “Termo de Aditivo Contratual”.

CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do

seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.3. Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.4. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES GENÉRICAS)

3.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento e nos Anexos que o integram, especialmente aquelas de ordem técnica específicas constantes no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº [----/20--] (Termo de Referência), obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

- b) Obedecer às normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do CONTRATANTE, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro da dependência da Unidade de Saúde, quando for o caso;

- c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;

- d) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

- e) Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;

- f) Se aplicável, tratar os pacientes da Unidade de Saúde de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de;

- g) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no

desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;

h) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;

i) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

j) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);

k) A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatórios mensais das atividades desenvolvidas, nos termos constantes na cláusula quinta deste Contrato e no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº [----/20--] (Termo de Referência);

l) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;

m) Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura;

n) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;

- o) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);
- p) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como aos próprios serviços em si;
- r) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- s) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados;
- t) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
- u) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- v) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;

- w) Comunicar ao CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- x) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta técnica e do Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº [---/20--] (Termo de Referência);
- y) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.;
- z) Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação; e
- aa) Cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento (em especial àquelas constantes nesta Cláusula), como também nas obrigações técnicas específicas constantes no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº [---/20--] (Termo de Referência), sob pena de pagamento de multa de R\$... (... reais) pelo descumprimento de cada obrigação.
- bb) Cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento (em especial àquelas constantes nesta Cláusula), como também nas obrigações técnicas específicas constantes no Anexo I da RFP do Processo Seletivo

nº [----/20--] (Termo de Referência), sob pena de pagamento de multa de R\$... (... reais) pelo descumprimento de cada obrigação.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento Contratual, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;
- b) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- c) Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões e condições físicas e técnicas para execução dos serviços que serão prestados;
- d) Realizar o planejamento e programação de preparo dos pacientes para realização dos procedimentos, quando aplicável; e
- e) Assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da CONTRATADA o acesso às informações, materiais e locais necessários para prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

5.1. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a Contratada receberá a contraprestação mensal de R\$... (... reais).

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e do relatório mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato (cláusula terceira, entre outros aplicáveis) e em seus Anexos, observando-se, ainda, a exceção prevista no subitem “11.9.1” deste Instrumento.

5.2.1. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao CONTRATANTE até o 3º dia útil posterior à execução dos serviços para validação, devendo conter os documentos constantes no Anexo I da RFP do Processo Seletivo nº [----/20--] (Termo de Referência) – Item **“DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES”**.

5.2.2. Após a validação do relatório mensal de atividades pelo CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento do relatório digitalizado, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal.

5.3. O relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal deverão ser apresentadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data de vencimento prevista no item “5.2”.

5.3.1. Em caso de descumprimento dos prazos mencionados no subitem “5.2.1”, bem como no item “5.3” acima, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso, sendo adotada a mesma sistemática para o caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem “5.2.1”.

5.3.2. Caso relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal não sejam entregues até a data prevista para o pagamento da remuneração, o

vencimento do pagamento será prorrogado para 5 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

5.4. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

[-----]

CNPJ: [-----]

BANCO [-----]

AGÊNCIA: [-----]

C/C: [-----]

5.6. Qualquer outra modalidade de pagamento deverá ser solicitada pela CONTRATADA por escrito e aprovada pelo CONTRATANTE.

5.7. O CONTRATANTE fará a retenção de todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

5.8. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da CONTRATADA, sendo vedado o seu repasse ao CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

5.9.1. Quando aplicável e solicitado, a não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará ao CONTRATANTE reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste, juros e/ou qualquer outra penalidade.

5.10. Esclarecem as Partes que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

5.11. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

CLÁUSULA 6ª – DAS NOTIFICAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

Para o CONTRATANTE:

Contato:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Para a CONTRATADA:

Contato: [.....]

Endereço: [.....]

Fone: (..) [.....]

E-mail: [.....]

6.1.1. Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, através de uma das formas previstas no item “6.1” acima, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

6.2. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e em todos seus Anexos.

6.3. A fiscalização indicada ao item 6.2 retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA 7ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

7.1. Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela Parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

7.2. Caso seja realmente necessário suspender a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá sua remuneração proporcionalmente às atividades realizadas até a data efetiva da suspensão, observando-se, para tanto, as disposições constantes neste Instrumento Contratual e em seus Anexos.

7.3. Cessado o motivo da suspensão, a Parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à Parte suscitada e os serviços serão retomados pela CONTRATADA no menor

tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

7.4. A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão dos serviços.

7.5. A primeira atividade a ser realizada após a retomada dos serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração faltante.

7.6. Em nenhuma hipótese a forma de pagamento estabelecida nos itens anteriores desta Cláusula será alterada.

CLÁUSULA 8ª – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

8.1. A CONTRATADA se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do CONTRATANTE ou de seus clientes, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços ora contratados, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei. Assim e em iguais condições, o CONTRATANTE obriga-se e é também responsável pelas informações sigilosas e confidenciais de propriedade e que lhe forem repassadas pela CONTRATADA.

8.2. O item acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra Parte.

8.3. A obrigação prevista no item “8.1” acima permanecerá vigente e continuará valendo mesmo após o encerramento do presente Contrato.

8.4. Proteção aos dados pessoais: Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das Partes e que se tornam conhecidos sob este Contrato serão confidenciais. Portanto, as Partes comprometem-se a que nem ele nem sua equipe ou pessoas que serão utilizadas para a execução deste Contrato revelem ou usem essas informações para o exercício de sua própria atividade, nem serão duplicadas ou compartilhadas por terceiros. Cada uma das Partes compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para garantir a reserva das informações da outra Parte a que tenha acesso na ocasião deste Contrato, comprometendo-se, também, a que tais medidas ou precauções não sejam, em caso algum, inferiores a aqueles adotados por cada um para manter suas próprias informações em reserva. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e outros regulamentos que os modificam ou os adicionam, cada uma das Partes autoriza a outra a realizar o processamento de seus dados pessoais e de seus equipamentos de trabalho, cujo objetivo será manter as informações de seus fornecedores e manter contato permanente com a outra parte para cumprir este Contrato. Como um mecanismo para a proteção desses dados, cada uma das Partes é responsável por seus cuidados e gestão pelo cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global do CONTRATANTE, resultante e por força do Contrato, incluindo o pagamento de quaisquer multas, penalidades, indenizações e compensações eventualmente

devidas à CONTRATADA e/ou a terceiros, fica limitada aos danos diretos que tenham sido causados por culpa comprovada e exclusiva da mesma, independentemente do número de ocorrências, no limite máximo do valor total deste Contrato.

9.2. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE por danos indiretos, acidentais, eventuais, remotos, especiais e/ou resultantes de ato da própria, causados a si mesma ou a terceiros, incluindo perda de produção, perda de receitas ou lucros cessantes, limitando-se a responsabilidade do CONTRATANTE, única e exclusivamente, conforme aqui estabelecido.

CLÁUSULA 10ª - ÉTICA E COMPLIANCE

10.1. A CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2 Em virtude deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. As Partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades

e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as Partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra Parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. As Partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

CLÁUSULA 11ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

11.1. O Contrato terá vigência do dia [--/--/--] até o dia [--/--/--], podendo ser prorrogado até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e a Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das Partes.

11.2. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das Partes, podendo ainda ser utilizada a exceção prevista na letra “c” do item “11.6” abaixo.

11.3. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, podendo a CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

11.4. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades, sem prejuízo do pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a título de indenização à CONTRATANTE.

11.5. O presente Instrumento Contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das Partes contratantes, lavrando-se a respeito um “Termo de Rescisão”, em 02 (duas) vias de instrumento, o qual deverá ser assinado pelas Partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADA do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item “11.3” acima.

11.6 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das Partes;
- b) Em decorrência da ineficiência na prestação dos serviços ora contratados, como também do descumprimento da legislação

pertinente e das normas estabelecidas neste Contrato e em seus Anexos, desde que a pendência não seja satisfatoriamente solucionada dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da Parte prejudicada à Parte infratora. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a(s) pendência(s) seja sanada a contento, o Contrato restará automaticamente rescindo;

- c) A qualquer momento, à critério e por vontade exclusiva do CONTRATANTE, mediante comunicação à CONTRATADA e sem a necessidade de cumprimento do prazo de aviso prévio constante no item “11.2” acima, não cabendo também à CONTRATADA nesta hipótese, o pagamento de qualquer multa e/ou indenização;
- d) De forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão mencionado no item “1.1” deste Contrato, não cabendo à CONTRATADA o pagamento de qualquer multa e/ou indenização; e
- e) Se, ao término do prazo de vigência deste Contrato, não houver a renovação correspondente em até 30 (trinta) dias.

11.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante aditamento deste Contrato, conforme disposição contida no item “11.2”.

11.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

11.9. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao CONTRATANTE, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde

constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente Instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a CONTRATADA jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao CONTRATANTE.

11.9.1. Na ocorrência da situação disposta no item “11.9” acima, e também em caso de o ente público atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a CONTRATADA fará jus apenas ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses de prestação de tais serviços, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção.

11.9.2. O pagamento referido no subitem acima deverá ser disponibilizado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, restando vedado à CONTRATADA emitir protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Instrumento e seus Anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos relacionados ao mesmo objeto, presentes e/ou futuros relacionados ao mesmo objeto, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

12.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de Aditamento Contratual firmado pelos representantes legais das Partes.

12.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

12.4. O não exercício dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma Parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento ou em seus Anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

12.5. Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

12.6. Com exceção prevista para o caso de sucessão empresarial (cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária), nenhuma das Partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato e de seus Anexos, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra Parte. Da mesma forma, o presente Instrumento e seus Anexos obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

12.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente Instrumento Contratual.

12.8. Tendo em vista o caráter de prestação de serviços do presente Contrato, a CONTRATADA declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sendo portadora de Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca de Trindade-GO para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Trindade, [-----] de [-----] de 2021.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

[-----]

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

**Anexo I da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – RFP do Processo
Seletivo nº [----/20--]**

Contrato de Prestação de Serviços nº [---/20--]

Firmado entre

[-----]

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Anexo II da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Proposta Técnica e Comercial

Contrato de Prestação de Serviços nº [---/20--]

Firmado entre

[-----]

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DA RFP, DE SEUS ANEXOS E DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PESSOAL

A empresa [.....], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [.....], com sede/filial na [.....], **DECLARA**, ter total ciência e concorda com todos os termos RFP de nº [-----]/202[-] e de seus Anexos, como também do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal para o Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN.

LOCAL/DATA.

(NOME DA EMPRESA)

ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) OU PROCURADOR(ES)

Processo Seletivo 045/2020	<p style="text-align: center;">AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR</p> <p style="text-align: center;">RFP Nº 045/2021</p> <p style="text-align: center;"><u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS E EQUIPES, CONTROLE DO EQUILÍBRIO EMOCIONAL DOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, AUMENTO DA QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO</u></p>
----------------------------	---

Trindade, 20 de abril 2021.

O IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento torna público aos interessados no Processo Seletivo 045/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de elaboração do Programa de Capacitação e Desenvolvimento de Lideranças e equipes, Aumento da Qualidade de Prestação de Serviços e Estruturação das áreas de Relacionamento, para fins de suporte às atividade de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, que, após a fase de apresentação de propostas, foi declarado o seguinte:

1. RFP 045 – Contratação homologada para:

- **DIAGNOSE COLSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME**
CNPJ/MF: 09.613.094/00001-49

A qual, tendo atendido as condições estabelecidas na RFP 045/2020, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) e mensal de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

- A empresa J LOURENCO ADMINISTRACAO E TREINAMENTOS LTDA, nome fantasia Motiva - CNPJ nº. 19.209.661/0001-50, foi a segunda colocada com a proposta de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) e mensal de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
- A empresa PEOPLE & BEHAVIOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RH LTDA, nome fantasia – RH Talento - CNPJ n. 21.967.523/0001-81, foi a terceira colocada com a proposta de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) e mensal de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

O resultado deste processo seletivo está sendo divulgado no dia 20/04/2020 no sítio eletrônico do IMED (<http://hospital-hutrin.org.br/resultado-de-aquisic%cc%a7a%cc%83o-e-contratac%cc%a7a%cc%83o/resultados-de-aquisicao-e-contratacao-processos-seletivos-2021/>), podendo ser visualizado através do acesso do link do respectivo processo seletivo, sendo a empresa vencedora convocada, preferencialmente, por e-mail (podendo a convocação ser também realizada por qualquer outro meio de comunicação disponível), **para, em até 05 (cinco) dias a contar da efetivação do aludido comunicado**, assinar o contrato de prestação de serviços mencionado no item 10 da RFP (cf. modelo constante no Anexo II) ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação, que, se necessária, será oportunamente solicitada.

ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento